



**AUTO DE MULTA**

Nº 110 / 20 25

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome: ADILIA AINA SADEK  
Endereço: AV. SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA 155  
Bairro: JD. ZAIRA Cidade / UF: MAUÁ - SP.  
CEP: 09321-360 RG/CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

**LOCAL DA INFRAÇÃO**

☒ Mesmo da Identificação

Endereço: O MESMO  
Bairro: \_\_\_\_\_ Inscrição: 22 038 023

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado que decorrido o prazo da notificação sem a devida regularização, será aplicada multa, a partir da ciência ou divulgação oficial.

Notificação: 2911/2025 Data da Notificação: 08/04/25 Data do Retorno: 24/06/25

**QUADRO ANEXO (LEI MUNICIPAL Nº 3.057/1998)**

| ITEM | INFRAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                         | VALOR EM FMP                |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 04   | DEPOSITAR EM LOGRADOUROS PÚBLICO OU PARTICULAR OU EM LOCAIS NÃO PERMITIDOS, BEM COMO OBSTRUIR OU DANIFICAR LOGRADOURO PÚBLICO OU EQUIPAMENTO COM TERRA, LIXO, DETRITO, ENTULHO OU QUALQUER MATERIAL por m <sup>3</sup> (100 fmp/m <sup>3</sup> ) | 100 FMP<br>1 m <sup>3</sup> |

☒ Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).

☐ **MULTA DIÁRIA** – Após a regularização, solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o encerramento da multa diária aplicada, tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).

☐ **MUROS E CALÇADAS** – Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou execução do benefício, cuja ausência ensejou a infração e solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o cancelamento da multa aplicada, a partir da ciência ou divulgação oficial. (Decreto Municipal 7.614/2011).

Para efetuar o pagamento da referida multa em atraso, dirija-se à Divisão de Dívida Ativa, localizada no Paço Municipal, Avenida João Ramalho 205, Vila Noêmia, Mauá.

☐ RECUSOU-SE A ASSINAR

☐ NOTIFICADO

☐ TESTEMUNHA

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_

RG/CPF: VIA AR

Autuado (Assinatura)

**SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO**

Mauá, 25/06/2025

Marcelo Bezerra Rodrigues  
Auditor Fiscal A.U.M. III

Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)